



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, sediado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP 44.990-000, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 278/2026, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Gabriel dos Santos, torna público que encontra-se aberto o **Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios, por diária, destinado a atender o Carnaval 2026 do município de Barra do Mendes-Ba**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 379, de 27 de janeiro de 2026 e demais normas aplicáveis.

e-mail para inscrição: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitações situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

Barra do Mendes-Ba, 28 de janeiro de 2026

Liandro Antiques Manoel de Souza
Secretário de Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E MINI TRIOS Nº 03/2025

(Processo Administrativo nº 022701/2026)

(Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 379/2026 - Procedimento Auxiliar de Credenciamento – Barra do Mendes/BA)

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município de Barra do Mendes/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios, por diária, destinado a atender o Carnaval 2026 do município, nos termos deste Edital e de seus anexos, com descritivo técnico, especificações, quantitativos e demais requisitos elencados no **Termo de Referência**.

2. O credenciamento é procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 379/2026, voltado à formação de cadastro de prestadores previamente habilitados, aptos a serem contratados sob demanda, conforme regras objetivas, impessoais e previamente estabelecidas.

3. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Matriz de Riscos;**
- **Anexo III – Minuta de Ordem de Serviço;**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato Simplificado;**
- **Anexo V – Checklist de Execução e Recebimento;**

4. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistêmica com o Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar que o antecede, prevalecendo, em caso de divergência, as condições técnicas e operacionais detalhadas no TR, sem prejuízo



da vinculação estrita ao instrumento convocatório.

5. As comunicações oficiais do procedimento serão realizadas por meio de canal institucional indicado neste Edital, assegurada a rastreabilidade e o registro nos autos.

6. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de subordinação entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e a Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes.

II – OBJETO

1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios, por diária, destinado a atender o Carnaval 2026 do município, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

2. O credenciamento não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais são meramente referenciais, sendo as contratações efetivadas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

III – VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE VALIDADE DOS ATOS

1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, limitada até 10 de fevereiro de 2026, possibilitando que novos interessados apresentem pedido de credenciamento a qualquer tempo.

2. A validade do credenciamento de cada interessado fica condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação e à regularidade documental exigida, podendo a Administração solicitar atualização e/ou revalidação de documentos sempre que necessário.

3. A Administração poderá, mediante justificativa e observadas as normas aplicáveis, promover ajustes procedimentais que não alterem a essência do objeto e das condições fixadas, com ampla publicidade e registro nos autos.



IV – FUNDAMENTAÇÃO, PRINCÍPIOS E REGIME JURÍDICO

1. O presente Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 379/2026, pelos princípios aplicáveis às contratações públicas e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.
2. O procedimento observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, transparência, segregação de funções, motivação e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as diretrizes de governança e gestão de riscos adotadas pela Administração.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências de habilitação e às condições técnicas do Termo de Referência.
2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - a) declarados inidôneos;
 - b) suspensos/impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) em situação de conflito de interesses, quando configurado;
 - d) demais situações legais de vedação.
3. A participação implica plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, bem como o compromisso de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação organizada por categorias, observando-se que as exigências devem ser



atendidas de forma integral e compatível com o objeto.

6.1 Habilidade jurídica

6.1.1 Pessoas jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) e comprovação de poderes de representação.

6.1.2 Pessoas físicas:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Inscrição municipal, quando exigível pela legislação local;
- e) Declaração de exercício da atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), **quando aplicável**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **quando aplicável**.

Parágrafo único. As exigências relativas ao FGTS e à CNDT serão aplicáveis apenas nas hipóteses em que o credenciado possua empregados ou mantenha vínculos trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

6.3 Qualificação técnica



6.3.1 Sem prejuízo das demais exigências do Termo de Referência, deverão ser apresentados:

- a) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados pelo licitante, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- c) Certidão de Acervo técnico Operacional emitido pelo conselho competente, contendo no mínimo um registro compatível em características técnicas do objeto licitado.
- d) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
- e) Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
- f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de evento e que registre público superior a 10 (dez) mil pessoas e área de mais de 5 (cinco) mil m²; fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede do licitante, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, preferencialmente de Engenheiro Civil.
- h) Apresentar Certidão de Registro e Quitação como Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) e/ou profissional(is) do quadro técnico da empresa (Certidão de Registro e Quitação como Pessoa Física) perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado sede do licitante. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-BA, sob pena de inabilitação da Licitante.
- i) Declaração da própria licitante que tomou ciência das exigências do Corpo de Bombeiros junto ao



destacamento responsável pela região de Barra do Mendes, qual tem que constar na declaração que é a única responsável pelas exigências e que cumprira na integra tais exigência do referido órgão até a data da finalização da montagem da estrutura que é 48 horas antes da realização do evento.

- j) Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – Trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de Vínculo do profissional com a empresa
- k) Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e específica às empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora de serviços de infraestrutura e Prestadora de Serviços de Produção de Eventos, nos termos do Art. 22 c/c 21 da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008.

6.3.2 A licitante proponente deverá comprovar o vínculo do profissional habilitado, Engenheiro Civil, nos seus quadros funcionais, mediante uma das formas a seguir:

- No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas e Termo de Compromisso.

6.3.3 Comprovar o vínculo do profissional habilitado, Engenheiro Elétrico e ou Tec. em Eletrotécnica, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro ou Técnico de segurança do Trabalho nos seus quadros funcionais, mediante uma das formas a seguir:

- No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas e Termo de Compromisso.
- No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

6.3.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Considerando a complexidade técnica do objeto licitado, que envolve a montagem de estruturas temporárias de grande porte para eventos públicos, com potencial impacto na



segurança dos usuários e do meio ambiente, faz-se necessária a exigência de equipe técnica multidisciplinar, conforme fundamentação a seguir:

- a) Engenheiro Civil: Responsável pelo dimensionamento, especificação e supervisão das estruturas metálicas, fundações provisórias, arquibancadas e demais elementos estruturais, garantindo sua estabilidade e segurança;
- b) Engenheiro Ambiental: Responsável pela gestão dos aspectos ambientais, incluindo controle de ruídos, gestão de resíduos, prevenção de impactos e atendimento às condicionantes da licença ambiental;
- c) Engenheiro Elétrico: Responsável pelos projetos e instalações elétricas temporárias, dimensionamento de cargas, aterramento e proteções elétricas dos equipamentos de som e iluminação;
- d) Engenheiro Sanitarista: Responsável pelo dimensionamento e gestão das instalações sanitárias temporárias, sistemas de água e esgoto, garantindo condições adequadas de salubridade;
- e) Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho: Responsável pela elaboração e implementação dos programas de segurança, análise de riscos, procedimentos de emergência e fiscalização das normas de segurança.

O vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante:

No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;

No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;

No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas e Termo de Compromisso.

VII – PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE, DEFERIMENTO E REGISTRO NA FILA

1. O pedido de credenciamento deverá ser protocolado conforme instruções e canal oficial definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio digital, através do e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, ou fisicamente, em envelope lacrado, no protocolo no setor de licitações e contratos, no endereço à Rua Alvaro Campos, nº 82, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.



2. A análise da documentação será realizada por **Comissão ou Equipe de Credenciamento**, formalmente designada por ato da autoridade competente, previamente ao início da análise dos pedidos, com identificação nominal juntada aos autos do processo administrativo.
3. Os pedidos de credenciamento devidamente instruídos serão analisados em prazo razoável, **preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis**, contado do protocolo completo da documentação, ressalvada a necessidade de saneamento ou diligências.
 - 3.1. A análise dos pedidos de credenciamento observará, sempre que possível, a ordem cronológica de protocolo (art. 5º do Decreto Municipal nº 379/2026), de modo a assegurar isonomia, transparência e previsibilidade procedural, sem prejuízo da adoção de providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo.
 - 3.2. A eventual análise fora da estrita ordem de protocolo poderá ocorrer exclusivamente em razão de fatores objetivos e devidamente justificados, tais como a necessidade de saneamento, complementação documental, diligências técnicas ou outras providências indispensáveis à verificação da conformidade do pedido, devendo tais circunstâncias ser expressamente registradas e motivadas nos autos.
 - 3.3. Concluída a análise e verificada a conformidade integral da documentação apresentada, o pedido será deferido, ocasião em que se procederá ao registro formal da data e hora do deferimento, que constituirá o critério objetivo para definição da posição do credenciado na fila correspondente.
4. Constatada a existência de falhas formais sanáveis, a Administração poderá solicitar a complementação ou correção da documentação, suspendendo-se o prazo de análise até o atendimento da diligência.
5. A decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento será **motivada** e comunicada ao interessado por meio do canal oficial.
6. A data e hora do deferimento definirão a posição do credenciado na fila única por categoria (trio elétrico e mini trio), a qual será formalmente registrada e mantida atualizada nos autos.
7. Em caso de coincidência de data e horário de deferimento, a ordem de posicionamento na fila será definida pelo horário de protocolo do pedido de credenciamento.
8. O indeferimento será comunicado ao interessado, com indicação sintética dos



motivos, assegurada a possibilidade de correção de falhas sanáveis e de novo requerimento, sem prejuízo da interposição de recurso administrativo, quando cabível.

VIII – CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO, ACEITE E EXECUÇÃO

1. A convocação observará a ordem cronológica de deferimento do credenciamento, mantida fila por categoria, nos termos do Termo de Referência.
2. O credenciado convocado deverá manifestar aceite no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do envio da convocação por e-mail institucional, podendo ser utilizado, de forma complementar, o WhatsApp institucional da Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente como reforço, sem prejuízo do registro formal.
3. A Ordem de Serviço será emitida, como regra geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data do evento, observada a exigência de disponibilização do equipamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do TR.
4. Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido, desde que haja concordância expressa do credenciado convocado, devidamente registrada.
5. A recusa expressa ou tácita ensejará a convocação do próximo credenciado, com registro da ocorrência para fins de controle e transparência.

IX – PREÇOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Os preços fixados por diária são:
 - Trio elétrico: **R\$ 124.300,00 (cento e vinte quatro mil e trezentos reais)**
 - Mini trio: **R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)**
2. A medição ocorrerá por diária efetivamente executada e o pagamento ficará condicionado ao atesto formal do fiscal, à apresentação da nota fiscal correspondente e ao cumprimento das exigências administrativas previstas no TR.
3. Em caso de execução parcial, inadimplência ou não conformidades, poderão ocorrer glosas proporcionais ou integrais, sem prejuízo das sanções, assegurado contraditório



e ampla defesa.

X – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas, como regra, por meio de Ordem de Serviço, podendo ser adotado instrumento contratual específico quando a natureza, o prazo, o risco ou a complexidade do ajuste assim recomendarem.
2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, a identificação do credenciado, a categoria do equipamento, informações do evento, local, data, período e condições operacionais relevantes, bem como a indicação do fiscal responsável.

XI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, que atuarão de forma estruturada e contínua, conforme modelo previsto no Termo de Referência.
2. Os registros de fiscalização, aceites, ordens de serviço, relatórios e atestos constituem documentos essenciais à rastreabilidade e à prestação de contas.

XII – SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dos arts. 155 a 159, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Sem prejuízo das hipóteses legais, poderá ensejar descredenciamento, mediante processo administrativo e decisão motivada, dentre outras situações: a) descumprimento reiterado de Ordens de Serviço; b) recusa injustificada e reiterada, após aceita a convocação, ou não comparecimento ao local e horário definidos; c) prestação do serviço em desconformidade grave com o TR; d) perda superveniente de requisitos de habilitação; e) apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica.
3. O descredenciamento não exime o credenciado das responsabilidades por danos, glosas ou sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

XIII – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, bem como apresentar impugnação, nos prazos e formas legais, através do e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, canal oficial indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurada ampla publicidade das respostas e decisões.
2. Por se tratar de credenciamento que permanecerá aberto até o fim de sua vigência, bem como poderá receber as propostas de credenciamento imediatamente após a publicação do edital, o prazo para impugnação do instrumento convocatório será fixado em 5 dias úteis, à contar de sua publicação.
3. Das decisões que indeferirem o pedido de credenciamento ou que determinarem o descredenciamento caberá recurso administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. O prazo, a forma de interposição e a autoridade competente para apreciação do recurso serão informados na própria decisão recorrida, com registro integral nos autos do processo administrativo.

XIV – PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital e seus anexos serão amplamente divulgados, inclusive no PNCP, quando aplicável, e nos meios oficiais de publicidade do Município, assegurando-se transparência e acesso aos interessados.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir controvérsias, quando não solucionadas administrativamente, sem prejuízo das competências legais.

Barra do Mendes, Bahia, 28 de janeiro de 2026

Liandro Antiques Manoel de Souza

Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” a “k”, da Lei nº

I – OBJETO (alínea “a”)

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios, por diária, destinado ao carnaval oficial do Município de Barra do Mendes/BA, no exercício de 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”)

A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, no disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 379/2026, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar apto a viabilizar a contratação de interessados previamente habilitados, quando a Administração Pública identificar que a solução mais adequada ao interesse público consiste na formação de cadastro de prestadores aptos, passíveis de contratação conforme regras objetivas e condições previamente definidas.

No caso em análise, verifica-se que o objeto – disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios para o carnaval oficial do município – apresenta características que se amoldam de forma precisa à hipótese legal do credenciamento, notadamente pela possibilidade e conveniência da contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, todos submetidos a requisitos técnicos padronizados e a condições uniformes de remuneração.

A adoção do credenciamento revela-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável diante da natureza do evento cultural, que demandam da Administração Pública flexibilidade operacional, capacidade de substituição imediata e mitigação de riscos associados à dependência de fornecedor exclusivo. Tal circunstância afasta a adequação de modelos tradicionais de contratação exclusiva, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da imparcialidade, da eficiência e do planejamento.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios estruturantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 379/2026, em especial aqueles relacionados ao



planejamento da contratação, à busca da solução mais vantajosa em sentido amplo e à promoção da competitividade, uma vez que o credenciamento permite a abertura contínua do procedimento, possibilitando o ingresso de novos interessados ao longo da vigência e evitando restrições artificiais ao acesso ao mercado público.

Ressalte-se, por fim, que a opção pelo credenciamento está em consonância com as boas práticas consolidadas na Administração Pública contemporânea e com orientações técnicas de órgãos de controle e assessoramento jurídico, as quais reconhecem o credenciamento como instrumento legítimo e eficiente para contratações em que a pluralidade de prestadores, a padronização do objeto e a previsibilidade das condições contratuais se apresentam como elementos essenciais para a adequada prestação do serviço público.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c”)

A solução adotada consiste na implementação de procedimento de credenciamento, mediante chamamento público, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas previamente habilitadas para a prestação de serviços de disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios, a serem contratados conforme a necessidade da Administração Pública.

O credenciamento será estruturado de modo a permitir o ingresso contínuo de interessados durante toda a vigência do procedimento, desde que atendidos os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência. O deferimento do pedido de credenciamento implicará a inclusão do prestador em cadastro específico, organizado por categoria de equipamento, observada a ordem cronológica de habilitação.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, nas quais constarão as informações essenciais para a adequada prestação do serviço, tais como data, horário, local, duração estimada do evento e demais condições operacionais. A convocação dos credenciados observará critério objetivo previamente definido, assegurando transparência, isonomia e rastreabilidade dos atos administrativos.

A remuneração será realizada por preços previamente fixados por diária, aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, o que afasta a disputa por preço no



momento da execução, confere previsibilidade orçamentária à Administração e assegura tratamento isonômico entre os prestadores. O pagamento estará condicionado à efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela fiscalização designada.

A solução como um todo foi concebida para garantir flexibilidade operacional, continuidade dos serviços, mitigação de riscos e eficiência administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Cultura atender, de forma tempestiva e segura, às demandas decorrentes do calendário oficial do carnaval, sem prejuízo do controle, da transparência e da conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”)

Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, bem como com as diretrizes constantes no Instrumento de Padronização dos Procedimentos da Advocacia-Geral da União – AGU (especialmente quanto à definição de requisitos mínimos, necessários e suficientes à adequada execução do objeto), os requisitos da contratação foram estabelecidos de forma proporcional, objetiva e diretamente vinculada ao desempenho esperado do serviço, evitando-se exigências excessivas, restritivas ou dissociadas da finalidade contratual.

Os requisitos ora definidos têm por objetivo assegurar a execução segura, regular e eficiente dos serviços de disponibilização e operação de trios elétricos e mini trios, resguardando o interesse público, a integridade dos participantes dos eventos, a qualidade técnica da sonorização e a adequada responsabilização do prestador, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

Dessa forma, os requisitos da contratação compreendem exclusivamente aqueles indispensáveis para garantir que o serviço seja prestado em condições compatíveis com o porte e a natureza dos eventos integrantes do calendário oficial municipal, observando-se critérios de funcionalidade, segurança, regularidade documental e capacidade operacional.

4.1 Requisitos técnicos mínimos

Trio elétrico:



- estrutura veicular própria e apta à circulação urbana, devidamente regularizada junto aos órgãos de trânsito competentes;
- sistema de sonorização compatível com eventos de grande porte, em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- grupo gerador próprio ou integrado, em condições regulares de operação, capaz de atender à demanda energética do equipamento;
- equipe mínima composta por motorista legalmente habilitado e técnico de som com experiência compatível com a operação do equipamento;
- equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios, em conformidade com a legislação aplicável;
- responsabilidade integral do credenciado pela manutenção, regularidade documental e condições operacionais do equipamento.

Mini trio:

- estrutura veicular compatível com o porte reduzido do equipamento e com a circulação urbana;
- sistema de sonorização adequado à dimensão do evento;
- grupo gerador ou fonte de energia compatível;
- equipe mínima necessária à operação segura;
- atendimento às mesmas exigências essenciais de segurança, regularidade e responsabilidade previstas para o trio elétrico, naquilo que for compatível com sua natureza.

Todas os requisitos genericamente alinhados acima devem estar em conformidade com as exigências técnicas dos objetos, conforme as especificações e desritivo analítico a seguir e de acordo com as demais exigências de qualificação presentes neste Termo de Referência e no Edital:

ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	--------------------------	----------------	-------------------



	<p>"LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS INTINERANTES - Prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, tipo carreta ou caminhão truck, com comprimento entre 14 e 16 metros e largura mínima de 3,2 metros. A estrutura deve contar com piso reforçado, revestido com grama sintética, e dispor de 01 banheiro funcional e 01 camarim equipado com ar- condicionado e frigobar. O sistema de sonorização deve incluir 01 console digital com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares, 01"</p>	DIÁRIA	3
2	<p>TRIO ELÉTRICO “PREMIUM”: 02 grupos geradores de 230 KVA, em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores Stereo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 Quadri Gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); no mínimo 12 spots monitor amplificado, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots; cabos e multicabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e de preferência da mesma marca;</p>	DIÁRIA	5



	<p>cobertura Retrátil automática. comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpadas par led com mesa de iluminação digital programada; 16 mini brut; 02 camarins interligados, climatizados e equipados com frigobar e micro- ondas; 03 sanitários, no mínimo, com água potável, sendo um banheiro independente e separado, bem como banheiro para convidados; PA Frente: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; Fundo: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; PA Laterais: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; no mínimo 12 caixas de line por lateral, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda, por lateral; Sistema de Monitorização de Palco</p>	
--	---	--

Os requisitos acima deverão ser comprovados nos termos previstos no Edital e no presente Termo de Referência, podendo ser verificados a qualquer tempo pela Administração, especialmente por ocasião da convocação, da execução do serviço ou da fiscalização, assegurando-se, assim, a conformidade da prestação com os padrões



mínimos exigidos.

IV.1 Das Exigências De Habilitação

Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação organizada por categorias, observando-se que as exigências devem ser atendidas de forma integral e compatível com o objeto.

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Pessoas jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) e comprovação de poderes de representação.

4.1.1.2 Pessoas físicas:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Inscrição municipal, quando exigível pela legislação local;
- e) Declaração de exercício da atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), **quando aplicável**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **quando aplicável**.



Parágrafo único. As exigências relativas ao FGTS e à CNDT serão aplicáveis apenas nas hipóteses em que o credenciado possua empregados ou mantenha vínculos trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

4.1.3 Qualificação técnica

- a) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados pelo licitante, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- c) Certidão de Acervo técnico Operacional emitido pelo conselho competente, contendo no mínimo um registro compatível em características técnicas do objeto licitado.
- d) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
- e) Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
- f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de evento e que registre público superior a 10 (dez) mil pessoas e área de mais de 5 (cinco) mil m²; fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede do licitante, acompanhado da respectiva CAT — Certidão de Acervo Técnico e ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, preferencialmente de Engenheiro Civil.
- h) Apresentar Certidão de Registro e Quitação como Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) e/ou profissional(is) do quadro técnico da empresa (Certidão de Registro e Quitação como Pessoa Física) perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado sede do licitante. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CREA-BA, sob pena de inabilitação da Licitante.



- i) Declaração da própria licitante que tomou ciência das exigências do Corpo de Bombeiros junto ao destacamento responsável pela região de Barra do Mendes, qual tem que constar na declaração que é a única responsável pelas exigências e que cumprira na integra tais exigência do referido órgão até a data da finalização da montagem da estrutura que é 48 horas antes da realização do evento.
- I) Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – Trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de Vínculo do profissional com a empresa
- m) Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e específica às empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora de serviços de infraestrutura e Prestadora de Serviços de Produção de Eventos, nos termos do Art. 22 c/c 21 da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008.

4.1.3 A licitante proponente deverá comprovar o vínculo do profissional habilitado, Engenheiro Civil, nos seus quadros funcionais, mediante uma das formas a seguir:

- No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas e Termo de Compromisso.

4.1.4 Comprovar o vínculo do profissional habilitado, Engenheiro Elétrico e ou Tec. em Eletrotécnica, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro ou Técnico de segurança do Trabalho nos seus quadros funcionais, mediante uma das formas a seguir:

- No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas e Termo de Compromisso.
- no caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

4.1.4.1 A Administração poderá admitir **saneamento formal** e/ou complementação



documental em hipóteses de falhas sanáveis, sem prejuízo da isonomia e da transparência, registrando-se todas as decisões nos autos.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”)

A execução do objeto decorrente do presente credenciamento dar-se-á de forma **descentralizada, sob demanda e vinculada às necessidades concretas carnaval 2026 municipal**, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nas Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço individualizada, instrumento administrativo que formalizará a demanda específica e conterá, de maneira clara e objetiva, as informações essenciais à execução, tais como: identificação do evento, data ou período de realização, horário, local de concentração e de encerramento, duração estimada, categoria do equipamento (trio elétrico ou mini trio), bem como eventuais orientações operacionais específicas, observada, como regra geral, a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para sua emissão, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas, com concordância expressa do credenciado.

O credenciado convocado deverá observar integralmente as condições constantes da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela mobilização tempestiva da estrutura, pela disponibilização da equipe mínima exigida, pelo funcionamento regular do sistema de sonorização e do grupo gerador, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, trânsito e posturas municipais aplicáveis ao evento.

A execução será considerada iniciada a partir da disponibilização efetiva do equipamento no local indicado, em condições plenas de funcionamento, no prazo estabelecido, permanecendo o credenciado responsável pela adequada operação durante todo o período da diária contratada, inclusive quanto à resolução imediata de falhas técnicas que possam comprometer a continuidade do evento.

Concluída a execução, o serviço será objeto de verificação e fiscalização in loco pelo fiscal designado, que atestará a conformidade da prestação com as



condições pactuadas, registrando eventuais ocorrências, intercorrências ou não conformidades. O atesto da execução constituirá condição indispensável para a medição da diária e para o processamento do pagamento.

O modelo de execução ora delineado foi concebido de modo a assegurar flexibilidade operacional, padronização procedural, rastreabilidade dos atos administrativos e segurança jurídica, compatibilizando a dinâmica própria dos eventos festivos com os princípios da eficiência, do planejamento e do controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “F”)

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão exercidas de forma estruturada, contínua e formalizada, em observância ao disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança e controle das contratações públicas.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura designará, por ato formal, gestor da contratação e fiscal(is), preferencialmente distinguindo-se as atribuições de gestão administrativa e de fiscalização técnica, quando a complexidade da execução assim o recomendar. A designação deverá preceder o início das contratações e será juntada aos autos do processo administrativo.

Compete ao gestor da contratação acompanhar o regular desenvolvimento do credenciamento, zelar pela observância das regras estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, promover a interlocução institucional com os credenciados, controlar a fila de convocação, bem como adotar providências administrativas necessárias à solução de ocorrências e à aplicação de sanções, quando cabíveis.

Ao(s) fiscal(is) da execução compete verificar, de forma direta e in loco, a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas, especialmente quanto à disponibilização tempestiva dos equipamentos, presença da equipe mínima, funcionamento regular do sistema de sonorização e do grupo gerador, observância das normas de segurança e atendimento às orientações constantes da Ordem de Serviço. Caberá ao fiscal registrar formalmente as ocorrências relevantes, elaborar



relatórios circunstanciados e atestar a execução para fins de medição e pagamento. A gestão do contrato deverá observar, ainda, os mecanismos de registro, controle e rastreabilidade previstos neste procedimento, incluindo a formalização das Ordens de Serviço, dos aceites, dos relatórios de fiscalização, dos atestos de execução e dos documentos fiscais, de modo a assegurar transparência, controle interno eficaz e adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

O modelo de gestão ora estabelecido foi concebido para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e mitigação de riscos, compatibilizando a dinâmica própria dos eventos festivos com o dever de controle e fiscalização da Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da segregação de funções e da boa governança, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g”)

A medição dos serviços prestados no âmbito do presente credenciamento será realizada por diária efetivamente executada, considerando-se como unidade de medição a disponibilização e a operação regular do trio elétrico ou do mini trio durante o período definido na respectiva Ordem de Serviço.

A medição ficará condicionada à execução integral e satisfatória do serviço, devidamente verificada e atestada pelo fiscal designado, mediante conferência in loco do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, inclusive quanto à disponibilização do equipamento, presença da equipe mínima, funcionamento do sistema de sonorização e do grupo gerador, e observância das orientações operacionais.

O pagamento será efetuado somente após a emissão do atesto formal de execução, a apresentação da nota fiscal correspondente à diária executada e o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais previstas na legislação vigente e neste procedimento, observando-se o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária.

Na hipótese consideram-se inadimplências ou execuções parciais, o pagamento poderá ser glosado, proporcionalmente ou integralmente, conforme a gravidade da ocorrência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízoda aplicação das



sanções cabíveis.

O modelo de medição e pagamento ora estabelecido foi estruturado de modo a assegurar objetividade, transparência, rastreabilidade e controle da despesa pública, alinhando-se às boas práticas de governança das contratações públicas e aos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”)

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados previamente habilitados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas no Edital, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da ampla competitividade.

O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera habilitação prévia para eventual convocação, a qual se dará conforme critérios objetivos previamente definidos, vinculados às necessidades da

Administração Pública e à ordem cronológica de habilitação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

IX – CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO (alínea “i”)

A convocação dos credenciados observará critério objetivo, impessoal e previamente definido, consistente na ordem cronológica de deferimento do credenciamento, mantida fila única por categoria de equipamento (trio elétrico e mini trio), devidamente registrada e atualizada nos autos do procedimento, de modo a assegurar transparência, isonomia e rastreabilidade dos atos administrativos.



O critério adotado visa garantir tratamento equânime entre os credenciados, afastando qualquer discricionariedade indevida na escolha dos prestadores, bem como assegurando previsibilidade e segurança jurídica ao procedimento, em consonância com os princípios da imparcialidade, da moralidade administrativa e da publicidade.

9.1 Prazo, canal de aceite e antecedência mínima da solicitação

A convocação será formalizada por meio de comunicação oficial, preferencialmente encaminhada ao endereço eletrônico institucional indicado pelo credenciado no ato do credenciamento, podendo ser utilizado, de forma complementar, o WhatsApp institucional da Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente como meio de reforço da comunicação, sem prejuízo do registro formal.

O credenciado convocado deverá manifestar aceite no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado do efetivo envio da convocação pelo canal oficial, devendo a manifestação ocorrer de forma expressa, nos termos definidos no Edital.

A ausência de resposta no prazo estabelecido será interpretada como recusa tácita, hipótese em que a Administração ficará autorizada a convocar imediatamente o próximo credenciado da fila, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de controle, transparência e eventual aplicação das consequências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

A Ordem de Serviço deverá ser emitida, como regra geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data de início do evento, de modo a permitir o adequado planejamento logístico e operacional do credenciado, observada a exigência de disponibilização do equipamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas pela Administração, o prazo de emissão da Ordem de Serviço poderá ser inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, desde que haja concordância expressa do credenciado convocado, devidamente registrada nos autos.

X – PREÇOS E VALOR ESTIMADO (alínea “j”)

Os preços fixados por diária são:



- Trio elétrico: **R\$ 124.300,00**;
- Mini trio: **R\$ 39.100,00**.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “k”)

As despesas correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026.

XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1 Obrigações do Contratante

Constituem obrigações da Administração Pública, no âmbito das contratações decorrentes deste credenciamento:

- I** – emitir as Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;
- II** – assegurar ao credenciado as condições administrativas indispensáveis à regular execução do objeto, inclusive quanto ao acesso aos locais do evento, quando sob responsabilidade municipal;
- III** – designar formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- IV** – promover a fiscalização da execução, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas;
- V** – efetuar o pagamento devido ao credenciado, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Serviço, desde que comprovada a execução regular do serviço;
- VI** – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Obrigações do Contratado



Constituem obrigações do credenciado/contratado:

- I** – disponibilizar e operar o trio elétrico ou mini trio em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço;
- II** – responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse à Administração;
- III** – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- IV** – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V** – observar e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de posturas municipais e demais legislações aplicáveis, responsabilizando- se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários;
- VI** – responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução do objeto, devidamente apurados em processo administrativo;
- VII** – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de desconformidade com as condições pactuadas;
- VIII** – executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, admitida a utilização de equipamento de terceiro, desde que previamente declarada e formalmente comprovada, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e regularidade do serviço nos termos do Edital e deste Termo de Referência;
- IX** – atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, sem



prejuízo do direito de apresentar justificativas ou esclarecimentos formalmente.

X - Compete exclusivamente à CONTRATADA o abastecimento do trio elétrico ou mini trio disponibilizado, inclusive o fornecimento de todo o combustível necessário à execução integral da diária contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração, por se tratar de custo já incluído no valor da diária fixada.

XI - A CONTRATADA será responsável pela obtenção, manutenção e validade de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para circulação, operação e utilização do trio elétrico ou mini trio, inclusive autorizações de trânsito, quando aplicáveis, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por irregularidades.

XII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIV - A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, independentemente da utilização de equipamento próprio ou de terceiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Barra do Mendes, 28 de janeiro de 2026.

Liandro Antiques Manoel de Souza
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas Mitigadoras
R1	Indisponibilidade de trio/mini trio em data crítica	Média	Alto	Credenciado	Fila de credenciados, prazo de aceite, substituição sequencial
R2	Falha técnica de som ou gerador	Média	Alto	Credenciado	Manutenção preventiva, equipe técnica mínima, teste
R3	Atraso na chegada	Baixa	Médio	Credenciado	Ordem de Serviço com horário mínimo e penalidade
R4	Acidente/danos a terceiros	Baixa	Alto	Credenciado	Seguro RC (quando aplicável), responsabilidade objetiva
R5	Cancelamento do evento	Baixa	Médio	Município	Comunicação prévia, ausência de pagamento em caso de não execução, reembolsadas despesas comprovadamente incorridas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

do expressamente
autorizadas
pela Administração



ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº ___/2026

(A presente Ordem de Serviço é emitida nos termos do Edital de Chamamento
Público nº

___/2026 e do respectivo Termo de

Referência) Ordem de Serviço nº

___/2026

Credenciado: _____ Categoria: () Trio Elétrico () Mini Trio Evento:

_____ Data: ___/2026 Horário: _____

Local/Concentração: _____ Duração estimada: _____

Fiscal responsável: _____

Declaro ciência e aceite das condições.

Assinatura do Credenciado: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CREDENCIADA, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E MINI TRIOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Barra do Mendes/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica ____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de TRIO ELÉTRICO ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização do carnaval de Barra do Mendes/BA, mediante demanda formalizada por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de credenciamento, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de demanda



mínima por parte da CONTRATANTE.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, sob demanda, observada a ordem cronológica da fila de credenciados e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até ____ de _____ de 2026, limitada à vigência do credenciamento, podendo ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores fixos por diária, conforme categoria:

- Trio elétrico: **R\$ 124.300,00**;
- Mini trio: **R\$ 39.100,00**.

4.2. O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da documentação fiscal cabível e observância das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço específica, que indicará data, local, duração e demais condições.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, ou em prazo superior definido na Ordem de Serviço.



CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

6.1. Não se exige que a CONTRATADA seja proprietária do equipamento, admitindo-se a utilização de trio elétrico ou mini trio de terceiro, desde que haja comprovação formal de disponibilidade.

6.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, regularidade e qualidade dos serviços, não havendo qualquer vínculo da Administração com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública, no âmbito das contratações decorrentes deste credenciamento:

I – emitir as Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;

II – assegurar ao credenciado as condições administrativas indispensáveis à regular execução do objeto, inclusive quanto ao acesso aos locais do evento, quando sob responsabilidade municipal;

III – designar formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

IV – promover a fiscalização da execução, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas;

V – efetuar o pagamento devido ao credenciado, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Serviço, desde que comprovada a execução regular do serviço;

VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do credenciado/contratado:

I – disponibilizar e operar o trio elétrico ou mini trio em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço;

II – responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse à Administração;

III – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

IV – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

V – observar e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de posturas municipais e demais legislações aplicáveis, responsabilizando- se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários;

VI – responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução do objeto, devidamente apurados em processo administrativo;

VII – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de desconformidade com as condições pactuadas;



VIII – executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, admitida a utilização de equipamento de terceiro, desde que previamente declarada e formalmente comprovada, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e regularidade do serviço nos termos do Edital e deste Termo de Referência;

IX – atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou esclarecimentos formalmente.

X - Compete exclusivamente à CONTRATADA o abastecimento do trio elétrico ou mini trio disponibilizado, inclusive o fornecimento de todo o combustível necessário à execução integral da diárida contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração, por se tratar de custo já incluído no valor da diárida fixada.

XI - A CONTRATADA será responsável pela obtenção, manutenção e validade de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para circulação, operação e utilização do trio elétrico ou mini trio, inclusive autorizações de trânsito, quando aplicáveis, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por irregularidades.

XII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.

XIV - A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, independentemente da utilização de equipamento próprio ou de terceiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que registrará ocorrências e atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior poderão justificar a suspensão ou a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Barra do Mendes/BA, _____ de ____ de 2026.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO V – CHECKLIST DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Pré-evento

Ordem de Serviço emitida Aceite formal do credenciado Documentação atualizada Teste de som e gerador

Durante o evento

Presença da equipe mínima Funcionamento regular Registro de ocorrências

Pós-evento

Execução integral da diária Relatório do fiscal Registro fotográfico ou audiovisual (quando aplicável) Atesto